



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE

1. - PREAMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAÍBANOC- CPIMSC, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.958,301/0001-95, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada através da portaria nº 002 de 12/01/2023, torna público que realizará Chamamento Público conforme as determinações da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e Lei Complementar nº 123/2006, e por força dos artigos 5º, caput, 196, 227 e 230 da CF/88, além das demais normas emanadas pelo Ministério da Saúde e ANVISA.

O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contando a partir da data da primeira publicação.

O Período de Recebimento dos Documentos de Credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **25/01/2023 até o dia 14/02/2023**, no horário entre às 08:00 horas até às 11:30 horas, na sala de licitação na **Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro CEP: 58.175-000 Cuité PB**, para o credenciamento de Entidades para contratação de procedimentos de Oftalmologia (Tratamento de Glaucoma) para atender as necessidades dos pacientes enviados pelos os municípios ao CPIMSCPB, conforme especificações constantes do **Anexo I** parte integrante deste processo, na forma abaixo.

Ultrapassando o prazo descrito no acima exposto, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência do CPIMSCPB.

1.1. - O processo será efetivado pela Comissão Permanente de Licitação do **CPIMSC**, para credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em Saúde, conforme as necessidades existentes nos municípios consorciados e critérios estabelecidos neste edital.

1.2. - O inteiro teor deste Edital e dos seus anexos estará disponível na sala de licitações do **CPIMSC**, localizada na **Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n Bairro Centro CEP: 58.175-000 Cuité PB**; e no site <http://www.cimsc.com.br>

1.3.- Informações poderão ser obtidas também pelo telefone (83) 3372.2189 - - e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com

1.4. - A revogação ou Anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5. - As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na contratação, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 8.080/1990 e § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

1.5.1 – As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão satisfazer os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 3º da Lei nº 12.101/2009, além das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas neste Edital.

1.5.2 – As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas caso não cumpram os requisitos fixados no item anterior.

2. – DO OBJETO:

2.1. - Este procedimento tem por objeto de credenciar Entidades para contratação de procedimentos de Oftalmologia no (Tratamento de Glaucoma) para atender as necessidades dos pacientes enviados pelos os municípios ao CPIMSCP, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital, para contratação direta mediante inexigibilidade de licitação conforme as regras contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº.8.080 e suas alterações posteriores, e da Portaria nº. 2.900/2009, bem como cumprindo as exigências estabelecidas pela Portaria GM nº. 957 de 15 de maio de 2008, Portaria SAS nº. 288 de 19 de maio 2008, Portaria SAS nº.612 de 29 de setembro de 2011, Portaria GM nº 1.279 de 19 de novembro de 2013. Portaria GM nº 1.448 de 18 de setembro de 2015 e Portaria SAS nº 1.037, de 02 de outubro de 2015.

2.2 - Justifica-se esses procedimentos em vista da necessidade pela alta demanda de consultas em procedimentos de Oftalmologia no (Tratamento de Glaucoma), em atenção especializadas que os municípios consorciados vêm necessitando para atender a população acometida, sem que para tanto, consiga-se contratar médicos especialistas a não ser, em eventuais casos, uma especialidade por uma remuneração que inviabilizaria os municípios nas demais especialidades.

2.3 – Para contemplar a população com consultas em procedimentos de Oftalmologia no (Tratamento de Glaucoma) procedimentos em atenção especializadas, não resta outra alternativa senão realizar a contratação de profissionais através do CPIMSCP, que com demanda somada, reduz significativamente os valores de cada consulta frente a contratação singular por cada município.

2.4 – Outro fato relevante e de suma importância, é que na região de abrangência do CPIMSCP, não há médicos especialistas disponíveis para contratação individualmente para cada município, ademais, se houvesse médico disponível, o custo individual tornar-se-ia oneroso e inviável pela demanda existente, principalmente nos municípios menos populosos.

2.5 – Em anos pretéritos, cada município de forma individual realizava contratações de consultas especializadas para atender a demanda de suas respectivas cidades, pagando muitas vezes valores comerciais ou no máximo com algum desconto. Surgindo daí a necessidade de coletivizar as contratações de forma a se buscar regramentos mais exigentes e com valores inferiores aos praticados na forma comercial.

2.6 - Tem-se ainda na demanda, eventuais casos especiais relacionados a determinação judicial, descumprimento de contrato (resultado de licitação), demissão de médico ou por qualquer outro fator



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita de consulta médica especializada.

2.7 – A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foram obtidos como referência tabela de procedimentos SUS, aprovados pelos municípios consorciados, do qual foi estabelecido um preço fixo muito aquém, para todas as consultas em procedimentos de Oftalmologia no (Tratamento de Glaucoma), aprovados na Assembleia geral de Prefeitos dos municípios consorciados, no dia 23 de dezembro de 2022. Para o orçamento de 2023.

2.3. – Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;**
- II - Proposta de Credenciamento;**
- III - Formulário de Inscrição de Credenciamento;**
- IV - Termo de Declaração de Disponibilidade e Compromisso;**
- V - Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;**
- VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- VII - Minuta de Contrato de Credenciamento;**
- VIII - Certificado de Registro Cadastral;**
- IX - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- X - Declaração de Compromisso Formal de Manutenção de Profissional Contratado;**
- XI - Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos;**
- XII - Declaração para Fins de Remuneração e Prestação de Serviços ao CPIMSC.**

3. - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

3.1. - A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento:

3.1.1. - Não poderão participar do presente chamamento Pessoas Jurídicas e ou entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos que:

3.1.2. - Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

3.1.3. - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.1.4 – Possuam cargo dentro do SUS, tanto os dirigentes das Pessoas Jurídicas e/ou As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

3.1.5. - Poderão participar do presente credenciamento as Pessoas Jurídicas e/ou Entidades Filantrópica e as sem fins, lucrativos que deverão satisfazer os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 3º da Lei 12.101/2009, além das condições técnicas, operacionais e outras requisitos ou exigência fixada neste Edital, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídica fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos;

3.1.6. - O CPIMSC poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

3.1.7. - As situações não previstas neste Edital, inclusive aqueles decorrente de caso fortuito ou por força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo **CPIMSC**.

3.2. - Os participantes deverão apresentar no envelope “**Documentos de Habilitação**”, os documentos a seguir relacionados, fixados nesta Chamada Pública como critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se:

I - PESSOA JURÍDICA:

3.2.1. - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante (**CND MUNICIPAL**);
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante (**CND ESTADUAL**);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**CND FEDERAL**);
- e) Certidão Negativa Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (**CND DO INSS ***);
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (**CRF CEF**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST (**CNDT**).

3.2.3. - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com *data de emissão não superior a 90 (noventa) dias* da data da sessão.
- b) Balanço do último exercício financeiro da empresa PARTICIPANTE com o devido quadro comparativo com o exercício anterior, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei,



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou seja, mediante publicação do Diário oficial, em jornal ou em registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da PARTICIPANTE que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 com as alterações da Lei Federal nº 11.638/2007, a Lei Complementar nº 123/2006, e as Resoluções CFC Nº1.255/2009 e 1.418/2012 com as seguintes demonstrações contábeis:

- b.1) Termo de abertura e de encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial ou a devida comprovação de seu envio pelo Sped – Sistema Público de escrituração Digital (Dec. nº. 6.022/2007 – Dec. 8.683/2016 – Dec. 1.800/1996 – Lei 8.934/1994);
- b.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- b.3) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
- b.4) Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;
- b.5) Demonstração do Fluxo de Caixa -.DFC;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- **Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedades anônimas):**
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da PARTICIPANTE.
- **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):**
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da PARTICIPANTE ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópias do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da Sede ou domicílio da PARTICIPANTE.
- **Para empresas enquadradas no simples:**
 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996
 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” poderão comprovar sua aptidão financeira em uma das opções a seguir:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da PARTICIPANTE ou em outro órgão equivalente; e/ ou
2. fotocópia da ULTIMA DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DO ULTIMO EXERCÍCIO devidamente entregue a Receita Federal (anexar cópia do comprovante de entrega).

- **Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da PARTICIPANTE;
- Caso possuam o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As empresas optantes do SIMPLES poderão ainda apresentar seu faturamento mensal dos últimos 12 meses, assinado pela representante legal e seu contador informando o CRC, se assim o desejar.

- No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação, conforme previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, no prazo indicado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, acarretando a inabilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à CPIMSCPB convocar os Participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o Chamamento Público. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

- A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, deverá apresentar, ainda, a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.**



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- Apresentar, quando for beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar nº. 123 de 2006, uma CERTIDÃO SIMPLIFICADA de enquadramento de micro ou pequena empresa, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da Sede da Empresa e/ou pela RECEITA FEDERAL, emitida em documento próprio (não serão aceitas informações simples retiradas da internet) e demonstrando que a PARTICIPANTE é albergada pelas benesses da Lei em comento, inclusive com EMISSÃO A PARTIR DE 01/05/2016 em razão das informações fiscais do exercício.
 - A não apresentação desta documentação implicará na não concessão dos benefícios da LC 123/2006 à PARTICIPANTE.
- c) Declaração negativa de vínculo público de sócios e diretores de que não ocupam cargos ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde. Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal;
 - d) Registro dos equipamentos cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo, importado ou fabricado no país junto a ANVISA, com os padrões internacionais que o Brasil tenha acordado, além dos requisitos estabelecidos em regulamento específico: RDC AGEVISA Nº 001 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004, nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º;
 - e) Apresentar registro da empresa e de seu Diretor Responsável junto ao Conselho Regional de Medicina ou equivalente;
 - f) Apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal;
 - g) Apresentar Registro Obrigatório no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES, inclusive dos profissionais que fazem parte do corpo clínico da pessoa jurídica, cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo;
 - h) Apresentar declaração de que **fornecerão** a agenda dos procedimentos da matriz e das filiais (se tiverem), para a Diretoria de Regulação e que **obedecerão** aos prazos e fluxos estipulados pela Diretoria de Regulação para a entrega da totalização da prestação dos serviços na competência, através do sistema informatizado disponibilizado pelo DATASUS/MS. Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal;
 - i) Apresentar Manual de rotinas do serviço e escala de horários de trabalho.;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Apresentar cópia de contrato vigente com empresa de manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos ou apresentar declaração de que possui capacidade operacional para substituição de equipamentos e/ou de pessoal em caso de interrupção do serviço no prazo máximo de 07 dias, avisando ao CPIMSCP imediatamente. Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal;
- k) Apresentar Portaria ou Resolução CIB que comprove ser um dos Serviços que realizam Assistência ao Portador de Glaucoma no âmbito do SUS no Estado da Paraíba (apenas para os serviços que ofertarem procedimentos referentes ao tratamento do Glaucoma);
- l) Ter Sede da matriz ou filiais até no máximo 130 km da Sede ORC - Órgão Realizador do Certame – (CPIMSCP), Motivo; fica mais econômico para fazer os deslocamentos dos pacientes, tendo em vista que todos pertencem a Região do Curimataú PB.

3.2.4. - Outras Comprovações:

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei nº 9.854/99, (**Anexo V**);
- b) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, (**Anexo IX**);
- c) Declaração ou atestado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do que dispõe o art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém (**anexo V**) em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; 7.º da Constituição Federal;
- e) Comprovação de que a empresa interessada possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para a execução dos serviços com o preenchimento do Formulário de inscrição (**anexo III**) **um para cada médico integrante**;
- f) Declaração de disponibilidade dos recursos humanos, físicos, equipamentos e de comprometimento (**anexo IV**) na prestação dos serviços contratados;
- g) Comprovante de inscrição e de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM/PB dos profissionais indicados;

3.2.5. - Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data da apresentação para credenciamento e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente,



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio.

3.2.6. - Não será credenciada a empresa que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.2.7 - As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão, além de apresentar a documentação exigida neste Edital, comprovar o atendimento dos requisitos básicos contidos no art. 3º da Lei nº 12.101/2009.

4. - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DO PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

4.1. - Os proponentes que responderem ao **CREDENCIAMENTO**, concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos aceitando plena e irrevogavelmente as suas normas.

4.2. - O cadastramento será amplamente divulgado através do órgão Oficial do Município de Cuité, publicação no DOU, no Portal do CPIMSC, Portal de Transparência do TCE PB e Afixado no Mural do CPIMSC.

4.3. - Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item **3.2. "I"** do presente instrumento com o propósito de garantir que de fato o interessado possui condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento.

4.4. - Poderão ser credenciados a qualquer tempo, Empresa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no item 3.2. "I" deste edital, ou seja, o registro cadastral estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após a data estabelecida para recebimento dos documentos para análise no Preâmbulo deste edital, sua contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte da Diretoria do CPIMSCPB.

5. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPE): As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverá apresentar separado do envelope exigido no subitem 5.2, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **(anexo VI)** deste Edital.

5.1.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

5.1.2. - Da Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério do CPIMSC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar cadastradas e habilitadas parcialmente, mesmo que a documentação de comprovação da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

5.1.4. - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 4.2.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.1.5. - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que se enquadre em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.2 - Não poderão participar do presente chamamento estabelecimentos que:

5.2.1 – Tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com as Prefeituras dos Municípios integrantes do consórcio contratante, enquanto durar o impedimento;

5.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

5.2.3 - Estrangeiros, conforme vedação do art. 23 da Lei nº 8.808/90;

5.2.4 - Entidades cujos proprietários, administradores ou dirigentes exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde (SUS), conforme art. 26, parágrafo 4, da Lei nº 8.080/90;

5.2.5 - Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

5.2.6 - Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.7 - Pessoas jurídicas ou físicas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;

5.2.8 - Pessoas jurídicas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.9 - Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

5.2.10 - Pessoas físicas em processo de insolvência civil;

5.2.11 - Pessoas jurídicas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, Deputados ou Senadores (art. 54, II da Constituição);

5.2.12 - Pessoas jurídicas ou físicas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.2.13 - Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA CONTRATAÇÃO:

6.1. - Critérios de Avaliação para credenciamento;

6.1.1. - Os interessados ao credenciamento serão avaliados no dia 14/02/2023; as 11:30 horas, na sala de licitação na Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n Bairro Centro CEP: 58.175-000 Cuité PB

6.1.2. – A contratação dos credenciados se dará através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25 da Lei n. 8.666/93, uma vez que não haverá competição entre os interessados, por meio de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo V deste Edital;

6.1.3. - A carga horária a ser trabalhada para execução dos serviços de saúde objeto deste Chamamento Público será proporcional a quantidades de exames/consultas/laudos e outros procedimentos em atenção especializada a serem realizados;

6.1.4. - Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Edital, serão regulados pelo sistema de regulação estabelecido pelo CPIMSC, seguindo os critérios da Programação Pactuada Consorcial - PPC.

6.2. - Do Procedimento e Julgamento:

6.2.1. - Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue, em envelope devidamente identificado, na sala de licitações do CPIMSC, localizada na Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n. Centro - Cuité – PB sede da do CPIMSC, no horário de 08h00min as 11h:30 min, entre os dias indicados no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres:

A
Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CCURIMATAU E SERIDÓ PARAIBANO - CPIMSC.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/ INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU ENTIDADES
FILANTROPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE.

NOS DIAS: 25/01/2023 até 14/02/2023. De 08:00 as 11:30 hs

NOME DO (A) LICITANTE:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. - Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

a) Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações ao interessado.

b) Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de 01 (um) dia para decidir.

7.2. - Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços, com vigência até 01 (um) ano após a data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. - O presente Chamamento Público terá a validade até 12 (doze) meses, durante o qual o **CPIMSC** não será obrigado a contratar os serviços objeto do Chamamento, podendo fazê-lo mediante outro Chamamento quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas ou, cancelar o ato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao credenciado, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7.4. - Serão de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.5. - Serão de inteira responsabilidade das contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.6. - Após análise da documentação e com base no resultado, a CPL emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

7.7. - A aprovação ou não das propostas de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de até 3 (três) dias, a contar da data da apresentação da proposta;

7.8. - A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do **anexo I**, parte integrante deste processo;

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

8.1 O credenciamento de que trata este Edital será efetuado a partir de um processo seletivo e constará de três Etapas:

1ª Etapa – Análise da Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório.

2ª Etapa – Análise da Carta-proposta de caráter eliminatório;

3ª Etapa - Visita Técnica de Avaliação do Estabelecimento, conforme Anexo III, de caráter eliminatório.

8.2. Não será atribuída pontuação à filial, se houver, será realizada avaliação técnica da filial e recursos humanos a ela vinculados para fins de credenciamento/habilitação.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. Todo o Processo de Avaliação de que trata este Edital será acompanhado por uma Comissão Técnica composta de profissionais da **Diretoria de Regulação do CPIMSCPB** devidamente designada pelo senhor Presidente.

8.4. A Comissão de Avaliação usará como critérios de avaliação as diretrizes específicas constantes neste edital, no caderno da SAS – Orientações para contratação de serviços de saúde do Ministério da Saúde, além dos normativos da ANVISA, AGEVISA e Vigilância Sanitária Municipal, bem como a Cumprimento das exigências estabelecidas pela Portaria GM n. 957 de 15 de Maio de 2008, Portaria SAS n. 288 de 19 de maio de 2008, Portaria SAS n. 612 de 29 de setembro de 2011, Portaria GM n. 1.279 de 19 de novembro de 2013, PORTARIA GM n. 1.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015 e PORTARIA SAS N. 1.037, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

8.5. DA 1ª ETAPA - ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Verificação da Habilitação Jurídica pela Comissão Setorial de Licitação- CSL

8.6. DA 2ª ETAPA - ANÁLISE DA CARTA-PROPOSTA

8.6.1. A 2ª Etapa consiste da análise da carta-proposta do candidato ao credenciamento e da documentação requerida.

8.6.2. Serão avaliados nesta etapa os procedimentos ofertados, a capacidade instalada, disponibilidade de atendimento aos usuários do SUS, equipe profissional disponibilizada e equipamentos.

8.6.3. Serão eliminados nesta etapa os candidatos que:

a) Apresentarem elenco de procedimentos não compatíveis com a complexidade que se propõe a atender na Carta Proposta.

b) Não apresentarem as exigências mínimas do Anexo II deste Edital com todos os itens preenchidos em sua totalidade;

c) Apresentar Relação de Corpo Clínico **incompatível** com a complexidade que se propõe a atender, bem como capacidade instalada proposta.

8.6.4. Não será permitida sublocação e/ou terceirização de espaço físico para fins de realização dos procedimentos credenciados;

8.6.5. A ausência de qualquer documento ou a sua inadequação eliminará o candidato do processo seletivo para o credenciamento.

8.6.6. Não será permitida a inclusão, exclusão ou substituição de documentos requeridos no presente Edital, após a entrega dos envelopes, exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7. DA 3ª ETAPA - VISITA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

8.7.1 Esta etapa corresponde a uma visita técnica de avaliação do estabelecimento (hospital/clínica), cujo objetivo será verificar os aspectos relativos às condições de atendimento, localização, equipamentos, e das instalações e adequação do espaço físico.

8.7.2 A Visita Técnica ao Estabelecimento será realizada por membros da Comissão de Avaliação designada pelo CPIMSCP, após a verificação de regularidade dos documentos técnicos contidos no envelope pela Diretoria de Regulação do CPIMSCP.

8.7.3 Os aspectos a serem avaliados com suas respectivas pontuações são os apresentados nos Anexos III e V deste Edital.

8.7.4 Apenas serão habilitadas à contratação as participantes que alcançarem a metade da pontuação máxima nos quesitos a serem analisados em visita técnica a quem não tenha sido atribuída nota zero em nenhum dos critérios de avaliação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1- Será admitida impugnação ao edital, nos termos do art. 41, § 1º da lei 8.666/93, a qualquer cidadão, no prazo de cinco (5) dias úteis anteriores à data a partir da qual serão abertos os envelopes.

9.2 - Será admitida impugnação ao edital, nos termos do art. 41, § 2º da lei 8.666/93, a qualquer interessado, no prazo de dois (2) dias úteis antes da data a partir da qual serão abertos os envelopes.

10. DO RESULTADO PARCIAL

10.1. Após a primeira sessão pública de apresentação de documentos, terá início a análise de adequação aos critérios de seleção das entidades participantes já inscritas.

10.2 Ainda que a análise dos critérios de seleção de entidade interessada se encerre antes da segunda sessão pública, a participante que atenda aos requisitos previstos neste edital poderá ser convocada a assinar contrato com a CREDENCIANTE, de acordo com a discricionariedade do gestor e a capacidade instalada e a demanda e disponibilidade orçamentária da CREDENCIANTE.

10.3. Após o término das avaliações de todas as participantes, o número de procedimentos designados a cada CREDENCIADA será redimensionado de acordo com sua capacidade instalada e a demanda e disponibilidade orçamentária da CREDENCIANTE.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Ao final do processo seletivo, serão identificadas as entidades que reúnam qualidade, abrangência e adequação nos serviços prestados para integrar a rede de credenciados do CPIMSCP.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. Este Chamamento Público gerará um Banco de Prestadores, **que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no CPIMSCP dos municípios consorciados, conforme explicitado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

11.3. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na contratação, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 8.080/1990 e § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

8.3.1 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas caso não cumpram os requisitos fixados.

11.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do CPIMSCP no Diário Oficial da União e do Município de Cuité e no Portal de Transparência do TCE/PB

11.5 - No caso de não comparecer nenhum licitante interessado em participar de uma determinada especialidade, o (s) item (ns) do (s) lote (s) será considerado **DESERTO**, podendo ao longo do exercício de 2023 serem contratadas empresas e/ou E/OU ENTIDADES FILANTROPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, que venha a demonstrar interesse em atender ao (s) item (ns) considerado (s) DESERTO (S), desde que atendidos os critérios e exigências mínimas para o credenciamento;

11.6 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios associados ao **CPIMSC**.

11.7 - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como desatendeu as condições/critérios mínimos do SUS, inibindo o atendimento satisfatório, oportunidade em que ocorrerá o descredenciamento e imediata exclusão do rol de credenciados.

12 - RECURSOS:

12.1. - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste **Chamamento Público**.

12.2. - Os questionamentos e solicitação de providências do ato convocatório deste **Chamamento Público**, deverão ser enviados via telefone (83) 3372-2189 e/ou e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorci.cuite@gmail.com através de petição dirigida ao Presidente da CPL subscritor deste Edital, sendo que eventuais impugnações deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação do **CPIMSC**.

12.2.1. - A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e no prazo de 1 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

12.2.2. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.3. - NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE;

12.2.4. - Os recursos contra decisões do Presidente da CPL terão efeito suspensivo, na forma do Art. 109 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

13.1. - O CPIMSC pagará o (s) Credenciado (s) contratado (s), em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, os valores líquidos que lhes forem devidos, pelos serviços efetivamente prestados;

13.2. - A Tabela de Preços que remunerará os diversos procedimentos de serviços de OFTALMOLOGIA (Tratamento de Glaucoma) deverá ser os valores da Tabela do SUS. Criteriosamente fixada no **anexo I** parte integrante deste edital.

13.2.1. - O valor dos procedimentos indicados no **Anexo I** não sofrerá reajuste pelo período de vigência do contrato. caso haja alteração nos preços praticados nesta Tabela, automaticamente serão modificados no contrato.

13.2.2. - É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços adotada, bem como do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

13.3. - As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO

FONTE E ORIGEM DOS RECURSOS

ORGÃO – 01001 – CONSORCIO PUB.CURIMATAU E SERIDÓ PARAIBANO.

DOTAÇÃO – 01001-10-122-0001-2001-339039000005-500

AÇÃO – 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSRCIO´

NAT.DESP – 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

SUB. ELEMENTO – 051 – SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITAL, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS.

SE STN – 50 – SERV. MEDICO – HOSPITAL, ODONTOL. E LABORATORIAIS

13.4 - Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, o **CPIMSC** efetuará, se for o caso, a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.5 - O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1. - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CPIMSC** poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2. - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, as Secretárias de Saúde dos municípios associados ao **CPIMSC** manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas Unidades de Saúde do Município e/ou nos locais de atendimento médico;

14.1.3. - A recusa do (a) **CREDENCIADO** (a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o (a) impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos junto ao **CPIMSC**

14.2. - O (a) **CREDENCIADO** (A) ficará sujeito (a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do (a) **CREDENCIADO** (A);

b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o (a) **CREDENCIADO** (A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do (a) **CREDENCIADO** (A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o subitem, o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

f) Não será aceito atrasos nos dias dos atendimentos acima de 40 (quarenta) minutos, sem a devida justificativa do atraso.

15. - DA APLICAÇÃO DE MULTA:

15.1. - Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o (a) **CREDENCIADO** (A) que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao **CPIMSC**. Mantida a aplicação da multa pelo **CPIMSC**, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior;

15.2. - Sendo improcedente o recurso apresentado, o (a) **CREDENCIADO** (A) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CPIMSC** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16 - A CONTRATADA (Pessoa Jurídica) OBRIGA-SE A:

16.1 - executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados e/ou sócios (se for o caso) necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.2 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos procedimentos por erros ou omissões;

16.3 - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

16.4 - utilizar médicos especialistas (devidamente comprovado) e com experiência comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica;

16.5 - apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo médico na execução do contrato, relação nominal constando nome, CRM/PB, endereço residencial e telefone dos médicos colocados à disposição do **CPIMSC**, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, se for um sócio deve ser apresentado a alteração contratual da empresa onde conste o nome do novo sócio;

16.6 - substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o médico posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao **CPIMSC** e apresentar toda documentação exigida do profissional para participar do Chamamento Público conforme exigido no subitem 3.2, I do edital;

16.7 - responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

16.8 - Fazer seguro (se for o caso) de seus empregados (quando esses médicos não fizerem parte do quadro societário da empresa) contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.9 - efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

16.10 - atender de imediato às solicitações do **CPIMSC** quanto à substituição dos empregados (médicos) alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

16.11 - relatar ao **CPIMSC** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços nos municípios associados ao **CPIMSC**;

16.12 - fornecer mensalmente (se for o caso), ou sempre que solicitados pelo **CPIMSC**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.13** - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.14** - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 16.15** - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado como se nele estivesse transcrito.
- 17.2** - O CPIMSC poderá proceder às alterações que julgar necessárias nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 bem como valores referenciais de acordo com a TABELA SUS, durante a vigência do contrato.
- 17.3.** - O CPIMSC poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
- 17.3.1.** - O CPIMSC poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de quaisquer interessados, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;
- 17.4.** - Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pelo Setor de Licitações;
- 17.5.** - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;
- 17.6.** - Fica estabelecida a possibilidade de denuncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração do CPIMSC, com a antecedência mínima de 90 dias.
- 17.7.** - É irrestritamente proibido que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
- 17.8.** - O Secretário Executivo do CPIMSC enviará por e-mail a CREDENCIADA, o total de requisições e/ou exames solicitadas por cada município de acordo com a demanda solicitada. Caso o município não tenha esses numero de pacientes, os mesmo podem ser atendidos de outros municípios se for de seu interesse, desde que autorizado pela a direção do CPIMSC;
- 17.8.1.** - O (a) CREDENCIADO (A) obrigatoriamente deve responder em até 5 (cinco) dias no máximo o e-mail informando o dia e hora do (s) atendimento (s) em cada município;
- 17.8.2.** - A data do atendimento não pode ser inferior a 8 (oito) dias ou superior a 33 (trinta e três) dias corridos após o agendamento dos atendimentos em cada cidade associada no CPIMSC;
- 17.8.3.** - Caso o (a) CREDENCIADO (A) não atenda o item 15.6 o Secretário do CPIMSC pode notificar o (a) CREDENCIADO (A) para que cumpra o Edital, em caso de reincidência o Contrato com o (a) CREDENCIADO (A) poderá ser reincidido a critério da administração do CPIMSC, mediante aviso ao CREDENCIADO (A) em até 15 (quinze) dias;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.9 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pelo **CPIMSC**;

17.10 – O **CPIMSC** acompanhará e fiscalizará a prestação do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicará à CREDENCIADA a ocorrência de qualquer fato ou irregularidade que exija medidas corretivas por parte desta ou mesmo a interrupção imediata do serviço;

17.11 - Todos os serviços especializados de OFTALMOLOGIA (TRATAMENTO DE GLAUCOMA) deverão ser executados na sede do Licitante credenciado nas exigências do controle de qualidade e prazos pré-estabelecidos no Contrato desta chamada publica 001/2023, a ser celebrado entre as partes;

17.12 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas, pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00hs as 11:30hs de segunda a sexta feira na Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n - Centro - Cuité PB – sede do CPIMSC, mediante agendamento através do e-mail: 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com **ou** cplconsorcio.cuite@gmail.com

17.13 - Este Edital será amplamente divulgado, através da Imprensa Oficial, jornal de grande circulação e internet.

Cuité PB, 20 de janeiro de 2023.

João Eduardo Romeu Ramos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Tremo de Referência

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui o presente chamamento público tem como objeto e CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA (TRATAMENTO DE GLAUCOMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CPIMSCP, nos termos deste Edital, das Leis Federal nº. 8.666/93, da Lei nº.8.080 e suas alterações posteriores, e da Portaria nº. 2.900/2009, bem como cumprindo as exigências estabelecidas pela Portaria GM nº. 957 de 15 de maio de 2008, Portaria SAS nº. 288 de 19 de maio, Portaria SAS nº.612 de 29 de setembro de 2011, Portaria GM nº 1.279 de 19 de novembro de 2013. Portaria GM nº 1.448 de 18 de setembro de 2015 e Portaria SAS nº 1.037, de 02 de outubro de 2015, conforme especificações constantes do anexo I, Os valores fornecidos como referência foram tirados como tabela de procedimento do SUS, aprovados na Assembleia geral dos Prefeitos dos municípios consorciados, no dia 23 de dezembro de 2022, para o orçamento de 2023

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. O CPIMSCP através dos municípios associados, por força dos artigos 5º, caput, 196, 227 e 230 da CF/88, deve promover atendimentos de saúde e proteção a vida, de modo gratuito aos usuários do Sistema único de Saúde, podendo valer-se dos serviços complementares prestados pela iniciativa privada, para garantir a universalidade e eficiência no atendimento. Para consecução desse objetivos, há necessidade de se estabelecer a contratação de diversos profissionais e prestadores de serviço na área da medicina em geral constante no anexo I, dos quais as Secretarias Municipais de Saúde não dispõe em seu quadro de profissionais da Saúde. Nesse contexto, o Chamamento Público (Inexigibilidade). o credenciamento traz alguma praticidade à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação dos serviços estará previamente definido no próprio ato de CHAMAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Outrossim, importante registrar que o procedimento de credenciamento atende as regras de publicidade e eficiência, consoante os princípios expressos pelo artigo 37, caput da Constituição Federal.

2.2 - Esses procedimentos tem em vista a necessidade pela alta demanda de consultas e PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA (TRATAMENTO DE GLAUCOMA) que os municípios consorciados vêm necessitando para atender a população acometida, sem que para tanto, consiga-se contratar médicos especialistas a não ser, em eventuais casos, uma especialidade por uma remuneração que inviabilizaria os municípios nas demais especialidades.

2.3 – Para contemplar a população com consultas de PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA (TRATAMENTO DE GLAUCOMA), procedimentos em atenção especializadas, não resta outra alternativa senão realizar a contratação de profissionais através do CPIMSCP, que com demanda



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

somada, reduz significativamente os valores de cada consulta frente a contratação singular por cada município.

2.4 – Outro fato relevante e de suma importância, é que na região de abrangência do CPIMSCPB, não há médicos especialistas disponíveis para contratação individualmente para cada município, ademais, se houvesse médico disponível, o custo individual tornar-se-ia oneroso e inviável pela demanda existente, principalmente nos municípios menos populosos.

2.5 – Em anos pretéritos, cada município de forma individual realizava contratações de consultas especializadas para atender a demanda de suas respectivas cidades, pagando muitas vezes valores comerciais ou no máximo com algum desconto. Surgindo daí a necessidade de coletivizar as contratações de forma a se buscar regramentos mais exigentes e com valores inferiores aos praticados na forma comercial.

2.6 - Tem-se ainda na demanda, eventuais casos especiais relacionados a determinação judicial, descumprimento de contrato (resultado de licitação), demissão de médico ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita de consulta médica especializada.

2.7 – A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foram obtidos como referência tabela de procedimentos SUS, aprovados pelos municípios consorciados, dos quais foram estabelecidos preços fixo muito aquém, para todas as consultas e PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA (TRATAMENTO DE GLAUCOMA), em atenção especializadas, aprovados na Assembleia geral dos Prefeitos dos municípios consorciados, no dia 23 de dezembro de 2022.

3.0. METODOLOGIA

3.1. Os estabelecimentos de saúde que se dispuserem a participar deste Chamamento Público deverão estar aptos a cumprir e obedecer aos seguintes critérios e necessidades, conforme elencados nas obrigações da contratada descritos abaixo:

3.1.1. O estabelecimento deverá possuir condições físicas compatíveis com os padrões de acolhimento e humanização do SUS, atendendo também ao conceito de Ambiência, bem como recursos humanos capacitados para um atendimento de qualidade;

3.1.2. O estabelecimento deverá disponibilizar acesso dos usuários do sistema Único de Saúde – SUS aos serviços contratados que ocorrerá exclusivamente através de prévia autorização emitida pela Central de Consulta de Exames Especializados (CMCE), operada pelo Complexo Regulatório de Saúde municipal, conforme termos da **Portaria GM/MS nº 1.559/2008;**



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.3. Dispor, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, de funcionário encarregado pelo registro (confirmação) dos atendimentos realizados, no sistema de Regulação on line disponibilizado pelo CPIMSCP;

3.1.4. Manter arquivado, em local seguro e de forma que facilite a localização, todos os laudos de solicitação/autorização e fichas de atendimentos dos pacientes, pelo prazo mínimo de 20 anos ou que venha a ser definido pelo Ministério da Saúde;

3.1.5. Permitir, a qualquer momento, o acesso aos laudos de solicitação/autorização de procedimentos e fichas de atendimentos dos pacientes arquivados, à equipe de Auditores da CPIMSCP ou do Ministério da Saúde;

4.0 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

4.1. O processo deverá ser instituído com a Lei nº 8.666/93 e critérios técnicos estabelecidos pelo CPIMSCP e com as portarias específicas sobre a oftalmologia emitida pelo Ministério da Saúde, conforme abaixo:

- ❖ Documentação comprobatória do cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666/93;
- ❖ Cumprimento das exigências estabelecidas pela Portaria GM nº 957 de 15 de maio de 2008, Portaria SAS nº 288 de 19 de maio de 2008, portaria SAS nº 612 de 29 de setembro de 2011, Portaria GM nº 1.279 de 19 de novembro de 2013, portaria GM nº 1.448 de 18 de setembro de 2015 e portaria SAS nº 1.037 de 02 de outubro de 2015.
- ❖ Carta Proposta da Unidade onde conste a quantidade de procedimento/sessões **constante no Anexo I** que o serviço disponibilizará por ano para os usuários referenciados pelo gestor, podendo o interessado, propor o limite de sua capacidade operacional para análise e credenciamento pelo CPIMSCP, caso não possa oferecer todo o quantitativo acima, desde que obedecidas às determinações da Diretoria de Regulamentação, constante no Edital.
- ❖ A vistoria será realizada “*in loco*” pela equipe técnica designada pela Diretoria de Regulação que avaliará as condições de funcionamento da unidade para fins de Credenciamento/habilitação e emitirá Relatório de Vistoria- Parecer. Será avaliada a Capacidade instalada como: equipamentos,



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

área física, recursos humanos, responsabilidade técnica humana, responsabilidade técnica de demais exigências estabelecidas naquela portaria.

- ❖ O Relatório da Vistoria-parecer Conclusivo conterá a manifestação expressa em relação ao Credenciamento dos Estabelecimentos Especializados em PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA – (TRATAMENTO DE GLAUCOMA), firmada pelo CPIMSCP/B e empresa avaliada. Apenas serão habilitados, junto ao CPIMSCP/B, os estabelecimentos que porventura estejam de acordo com os critérios mínimos estabelecidos por este CPIMSCP/B. No entanto, tal habilitação gera apenas uma expectativa de direito, não obrigando por parte desta edilidade.

4.2. O registro das informações dos usuários deverá conter as seguintes especificidades:

As unidades devem possuir prontuários único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ela referente, contendo as informações completas do quadro clínico, todos devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo procedimento. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo.

4.3 normas e rotinas

4.3.1. As unidades devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico de unidade. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens:

a) manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos

b) A avaliação de satisfação do usuário

4.3.2. Nas ações diagnósticas faz-se ainda necessário que:

- Promovam atendimento de procedimentos constante no Anexo I, conforme o estabelecimento na rede de atendimento pelo CPIMSCP/B, mediante termo de compromisso firmado entre as partes, do qual deverá constar a quantidade de procedimentos e sessões a serem ofertadas, para cada serviço que realizarem.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. As sessões/procedimentos destacados no Anexo I deverão ser ofertados apenas por Unidades cadastradas no CNES.

4.5. A avaliação do volume de prestação de serviços será realizada mensalmente.

5.0. ESTRUTURA FÍSICA (EXIGÊNCIA MÍNIMA)

As áreas físicas das Unidades, independentemente do nível de complexidade, deverão possuir Alvará de Funcionamento e se enquadrar nos critérios e normas estabelecidas pela legislação em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar, a saber:

- a) RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, e de outras que vierem a complementá-la, alterá-la ou substituí-la, da Agência Nacional Sanitária – AVISA.
- b) RDC nº 306 de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da Saúde.

6.0 EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS QUE AS ENTIDADES PARTICIPANTES DEVEM ATENDER:

- a) Anexo II deste Edital com os itens preenchidos em sua totalidade;
- b) Das exigências específicas que as empresas participes devem atender:
 - b – a) Ter sede no Município de Campina Grande –PB. Motivo; fica mais econômico para fazer os deslocamentos dos pacientes, tendo em vista que todos pertencem a Região do Curimataú PB.
 - b – b) Registro dos equipamentos cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo, importado ou fabricado no país junto a ANVISA, com os padrões internacionais que o Brasil acordado, além dos requisitos estabelecidos em regulamento específico: RDC AGEVISA Nº 001 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014, nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º;
 - b – c) Apresentar registro da empresa e de seus Diretores Responsável junto ao Conselho Regional de Medicina ou equivalente;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b – d) Apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal;

b – e) Apresentar Registro Obrigatório no Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, inclusive dos profissionais que fazem parte do corpo clínico da pessoa jurídica, cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo;

b – f) Apresentar declaração de que fornecerão a agenda a agenda dos procedimentos da matriz e das filiais (se tiverem), para a Diretoria de Regulamentação (CIMSCPB) E QUE OBEDECERÃO AOS PRAZOS E FLUXOS ESTIPULADOS PELA DIRETORIA. DE REGULAMENTAÇÃO para a entrega da totalização de prestação dos serviços na competência. Através do sistema informatizado disponibilizado pelo DATASUS/MS. Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código penal;

b – g) Apresentar Manual de rotina do serviço

b –h) Escala de horários de trabalho.;

b – i) Apresentar cópia de contrato vigente com empresa de manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos ou apresentar declaração de que possui capacidade operacional para substituição de equipamentos e/ou de pessoal em caso de interrupção do serviço no prazo máximo de 07 dias, avisando ao CPIMSCPB imediatamente. Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal;

b – j) Apresentar portaria ou Resolução CIB que comprove ser um dos Serviços que realizam Assistência ao portal de Glaucoma no âmbito do SUS no Estado da Paraíba (apenas para os serviços que ofertam procedimentos referentes ao tratamento do Glaucoma);

c) Apresentar a seguinte documentação dos profissionais que fazem parte do corpo clínico da pessoa jurídica, cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo;

c – a) Diploma de Curso Superior (frente e verso)

c – b) Carteira de Registro profissional no Conselho da Categoria;

c –c) Certificado de Especialização na área do objeto;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.0 INTERCÂMBIO TÉCNICO - CIENTÍFICO

Os estabelecimentos credenciados como unidades Especializadas em OFTALMOLOGIA, devem integrar o sistema de referência e contra referência hierarquizado e participar dos programas de intercâmbio técnico-científico das Secretarias de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria de Atenção à Saúde.

8.0 DOS VALORES:

Os procedimentos serão pagos conforme os valores da Tabela do SUS.

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS
QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES**

CÓDIGO	Ultrassonografia dos demais sistemas	QTD MAC	VL UNIT MAC	VL TOTAL MAC
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONOGRAFIA	360	14,81	5.331,60
			TOTAL	5.331,60

CÓDIGO	Diagnostico em Oftalmologia	QTD MAC	VL UNIT MAC	VL TOTAL MAC
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	180	40,00	7.200,00
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	335	10,11	3.386,85
0211060100	FUNDOSCOPIA	340	3,37	1.145,80
0211060119	GONIOSCOPIA	240	6,74	2.291,60
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	350	24,68	8.638,00
0211060259	TONOMETRIA	335	3,37	1.128,95
			TOTAL	23.791,20

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	Tratamento de doenças do aparelho da visão	QTD MAC	VL UNIT MAC	VL TOTAL MAC
303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR	394	17,74	6.989,56
303050209	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO COM PACIENTE COM	100	207,36	20.736,00
301010102	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO /REAValiação	100	57,74	5774,00
0303050039	TRATAMENTO OFTALMOL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1A LINHA)	300	18,66	5.598,00
0303050047	TRATAMENTO OFTALMOL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	120	79,38	9.525,60
0303050055	TRATAMENTO OFTALMOL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	120	127,98	15.357,60
0303050063	TRATAMENTO OFTALMOL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINA)	300	12,44	3.732,00
0303050071	TRATAMENTO OFTALMOL. DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	120	52,92	6.350,40
0303050080	TRATAMENTO OFTALMOL. DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	110	85,33	9.386,30
0303050098	TRAT. OFTAL. DE PAC. COM GLAUCOMA C/ DISPEN. DE ACETAZOLAMIDA MONO/BINO	50	93,10	4.655,00
0303050152	TRAT. OFTAL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONO.	50	65,36	3.268,00
0303050187	TRAT. OFTAL. DE PACIENTE C/GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINO.	50	98,04	4.902,00
0303050179	TRAT. OFTAL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONO.	50	97,77	4.888,50
0303050187	TRAT. OFTAL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINO.	50	146,64	7.332,00
0305050195	TRAT. OFTAL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONO.	50	138,25	6.912,50
0303050225	TRAT. OFTAL. DE PACIENTE C/ GLAUC; BINO.- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	50	226,02	11.301,00
			TOTAL	126.708,46

CÓDIGO	Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e V	QTD MAC	VL UNIT MAC	VL TOTAL MAC
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	70	78,75	5.512,50
0405050178	IRIDECTOMIA CIRURGICA	30	297,46	8.923,80
0405050194	IRIDOTOMIA A LASER	50	45,00	2.250,00
0405050321	TRABECULECTOMIA	9	898,35	8.085,15
0702070050	TUBO DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA	9	800,00	7.200,00
			TOTAL	31.971,45
TOTAL				187.802,71

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As demais informações para participar do Processo de (**Chamamento Público nº 001/2023**) consta no Edital contendo todas as informações e necessidades disponibilizadas pelo **CPIMSC** a disposição dos interessados nos itens do Edital.

Cuité PB, 20 de janeiro de 2023

Jailson Gomes de Andrade
Diretor Executivo do CPIMSCPB



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.
Nesta
Senhor Presidente,

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição e apresenta a Vossa Senhoria os documentos exigidos para o credenciamento e para a execução dos serviços constantes no **Anexo I** do Edital de **Chamamento Público nº 001/2023**, especificamente com relação aos seguintes serviços medico, conforme assinalado (s) abaixo.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES

CÓDIGO	Ultrassonografia dos demais sistemas	QTD MAC	VL UNIT MAC	VL TOTAL MAC
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONOGRRAFIA	360	14,81	5.331,60
			TOTAL	5.331,60

CÓDIGO	Diagnostico em Oftalmologia	QTD MAC	VL UNIT MAC	VL TOTAL MAC
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	180	40,00	7.200,00
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	335	10,11	3.386,85
0211060100	FUNDOSCOPIA	340	3,37	1.145,80
0211060119	GONIOSCOPIA	340	6,74	2.291,60
0211060178	RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR	350	24,68	8.638,00
0211060259	TONOMETRIA	335	3,37	1.128,95
			TOTAL	23.791,20

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	Tratamento de doenças do aparelho da visão	QTD MAC	VL UNIT MAC	VL TOTAL MAC
303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR	394	17,74	6.989,56
303050209	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO COM PACIENTE COM	100	207,36	20.736,00
301010102	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO /REAValiação	100	57,74	5.774,00
0303050039	TRATAMENTO OFTALMOL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	300	18,66	5.598,00
0303050047	TRATAMENTO OFTALMOL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	120	79,38	9.526,60
0303050055	TRATAMENTO OFTALMOL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	120	127,98	15.357,60
0303050063	TRATAMENTO OFTALMOL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINA)	300	12,44	3.732,00
0303050071	TRATAMENTO OFTALMOL. DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	12	52,92	6.350,40
0303050080	TRATAMENTO OFTALMOL. DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	110	85,33	9.386,30
0303050098	TRAT. OFTAL. DE PAC. COM GLAUCOMA C/ DISPEN. DE ACETAZOLAMIDA MONO/BINO	50	93,10	4.655,00
0303050152	TRAT. OFTAL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONO.	50	65,36	3.268,00
0303050187	TRAT. OFTAL. DE PACIENTE C/GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINO.	50	98,04	4.902,00
0303050179	TRAT. OFTAL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONO.	50	97,77	4.888,50
0303050187	TRAT. OFTAL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINO.	50	146,64	7.332,00
0305050195	TRAT. OFTAL. DE PACIENTE C/ GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONO.	50	138,25	6.912,50
0303050225	TRAT. OFTAL. DE PACIENTE C/ GLAUC; BINO.- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	50	226,02	11.301,00
			TOTAL	126.708,46

CÓDIGO	Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e V	QTD MAC	VL UNIT MAC	VL TOTAL MAC
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	70	78,75	5.512,50
0405050178	IRIDECTOMIA CIRURGICA	30	297,46	8.923,80
0405050194	IRIDOTOMIA A LASER	50	45,00	2.250,00
0405050321	TRABECULECTOMIA	9	898,35	8.085,15
0702070050	TUBO DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA	9	800,00	7.200,00
			TOTAL	31.971,45
			TOTAL	187.802,71

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. - Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela administração, tabela procedimentos SUS no ou seja, as Especializadas em OFTALMOLOGIA (Tratamentos em Glaucoma), pelas demais especialidades constantes nos Lotes I será de **R\$ 187.802,71 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Dois Reais e Setenta e Um centavos)**, constantes no Termo de Referência.

NOSSA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS ACIMA ESPOSTOS

2. - Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto ao **CPIMSCP**.

MINUTA

3. - Segue em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo de acordo com o solicitado no Edital.

MINUTA

4. - Declaro para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação.

Local, ___ de _____ de 2023

Nome e assinatura da representante empresa

Obs.: Apresentar dentro do envelope no Credenciamento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.

Nesta

Senhor Presidente,

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023**

RAZÃO SOCIAL: (*)

NOME DO RESPONSÁVEL: (**)

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

DATA NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro, CEP, etc.):

TELEFONE:

ESPECIALIDADE MÉDICA:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - () SIM - () NÃO:

É SERVIDOR PÚBLICO, DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA ()SIM ()NÃO.

ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO - () SIM () NÃO.

POSSUI OUTROS VINCULOS EMPREGATÍCIOS - () SIM () NÃO.

Declaro a minha disponibilidade para prestar serviço médico de segunda a sexta no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, de acordo com a demanda solicitada e conforme dia e hora informados por mim, conforme disponibilidade em minha agenda e de acordo com a demanda solicitada do **CPIMSC**.

Local, ____ de _____ de 2023

Empresa
Nome e assinatura do representante empresa

Nome e assinatura do profissional e nº do CRM

Obs.: Apresentar dentro do envelope no Credenciamento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As empresas deverão preencher um formulário para cada médico (caso tenha participar em mais de uma especialidade) indicado por cada especialidade.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.
Nesta

Senhor Presidente,
Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023**

O abaixo assinado senhor _____, inscrito no CRM/_____
sob o nº _____, pretende que lhe seja outorgada, pelo **CPIMSC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú Paraibano**, credencial a título precário que o autorize a prestar atendimentos aos usuários dos municípios associados, mediante CONTRATO DE CREDENCIAMENTO com remuneração, e declara expressamente o seguinte:

1. Que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo **CPIMSC** para o credenciamento da prestação dos serviços contratados, e declara a disponibilidade de recursos humanos, físicos e equipamentos para realização do objeto contratual.
2. Que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo **CPIMSC** para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Senhor Presidente do **CPIMSC**.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do profissional e nº do CRM

Nome e assinatura do representante empresa

Obs.: Apresentar dentro do envelope no Credenciamento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimatáu e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.
Nesta

Senhor Presidente,

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO - N° 001/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, (com sede a _____, nº _____, bairro _____, cidade _____), através de seu representante legal, Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao fim assinado, declara, para os fins de direito, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal de 1988.

Local, ____ de _____ de 2023

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura].

(Papel timbrado da empresa onde possa verificar o endereço completo da empresa, telefone, e-mail e CNPJ).

Obs.: Apresentar dentro do envelope no Credenciamento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.

Nesta

Senhor Presidente,
Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para os fins disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2023.

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura].

(Papel timbrado da empresa onde possa verificar o endereço completo da empresa, telefone, e-mail e CNPJ).

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. ().

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes nº 1, porém, em separado do mesmo, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

Obs.: Apresentar fora do envelope no Credenciamento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de XXXX de 2023 e vigorará por 12(doze) meses, a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos exames.

4.3- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos exames, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4- Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

5.0 - São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

5.1. Os estabelecimentos de saúde que se predispuserem a participar deste Chamamento Público deverão estar aptos a cumprir e obedecer aos seguintes critérios e necessidades, conforme elencados nas obrigações da contratada descritos abaixo:

5.1.1. O estabelecimento deverá possuir condições físicas compatíveis com os padrões de acolhimento e humanização do SUS, atendendo também ao conceito de Ambiente, bem como recursos humanos capacitados para um atendimento de qualidade;

5.1.2. O estabelecimento deverá disponibilizar acesso dos usuários do sistema Único de Saúde – SUS aos serviços contratados que ocorrerá exclusivamente através de prévia autorização emitida pela Central de Consulta de Exames Especializados (CMCE), operada pelo Complexo Regulatório de Saúde municipal, conforme termos da **Portaria GM/MS nº 1.559/2008;**

5.1.3. Dispor, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, de funcionário encarregado pelo registro (confirmação) dos atendimentos realizados, no sistema de Regulação on line disponibilizado pelas Secretarias Municipal de Saúde;

5.1.4. normas e rotinas

5.1.5. As unidades devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico de unidade. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens;

a) manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos

b) A avaliação de satisfação do usuário

5.1.6. Nas ações diagnósticas faz-se ainda necessário que:

- Promovam atendimento de procedimentos constante no Anexo I. conforme o estabelecimento na rede de atendimento pelo CPIMSCPB, mediante termo de compromisso firmado entre as partes, do qual deverá constar a quantidade de procedimentos e sessões a serem ofertadas, para cada serviço que realizarem.

5.1.7. As sessões/procedimentos destacados no Anexo I deverão ser ofertados apenas por Unidades cadastradas no CNES.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.8. A avaliação do volume de prestação de serviços será realizada mensalmente.

6.0. Estrutura Física (exigência mínima)

As áreas físicas das Unidades, independentemente do nível de complexidade, deverão possuir Alvará de Funcionamento e se enquadrar nos critérios e normas estabelecidas pela legislação em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar, a saber:

- d) RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, e de outras que vierem a complementá-la, alterá-la ou substituí-la, da Agência Nacional Sanitária – AVISA.
- e) RDC nº 306 de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da Saúde.

7.0 Exigências Específicas que as entidades participantes devem atender:

- a) Anexo I deste Edital com os itens preenchidos em sua totalidade;
- b) Das exigências específicas que as empresas participes devem atender:
 - b – a) Ter sede da matriz ou filiais até no máximo 130 km da Sede ORC - Órgão Realizador do Certame – (CPIMSCP), Motivo; fica mais econômico para fazer os deslocamentos dos pacientes, tendo em vista que todos pertencem a Região do Curimataú PB.
 - b – b) Registro dos equipamentos cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo, importado ou fabricado no país junto a ANVISA, com os padrões internacionais que o Brasil acordado, além dos requisitos estabelecidos em regulamento específico: RDC AGEVISA Nº 001 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014, nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º;
 - b – c) Apresentar registro da empresa e de seus Diretores Responsável junto ao Conselho Regional de medicina ou equivalente;
 - b – d) Apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal;
 - b – e) Apresentar Registro Obrigatório no Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, inclusive dos profissionais que fazem parte do corpo clínico da pessoa jurídica, cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo;
 - b – f) Apresentar declaração de que fornecerão a agenda a agenda dos procedimentos da matriz e das filiais (se tiverem), para a Diretoria de Regulamentação (CMCE) E QUE OBEDECERÃO AOS PRAZOS E FLUXOS ESTIPULADOS PELA DIRETORIA. DE REGULAMENTAÇÃO para a entrega da totalização de prestação dos serviços na competência. Através do sistema informatizado disponibilizado pelo DATASUS/MS. Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código penal;
 - b – g) Apresentar Manual de rotina do serviço
 - b –h) Escala de horários de trabalho.;
 - b – i) Apresentar cópia de contrato vigente com empresa de manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos ou apresentar declaração de que possui capacidade operacional para substituição de equipamentos e/ou de pessoal em caso de interrupção do serviço no prazo máximo de 07 dias, avisando ao CPIMSCP imediatamente. Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b – j) Apresentar portaria ou Resolução CIB que comprove ser um dos Serviços que realizam Assistência ao portal de Glaucoma no âmbito do SUS no Estado da Paraíba (apenas para os serviços que ofertam procedimentos referentes ao tratamento do Glaucoma);

f) Apresentar a seguinte documentação dos profissionais que fazem parte do corpo clínico da pessoa jurídica, cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo;

c – a) Diploma de Curso Superior (frente e verso)

c – b) Carteira de Registro profissional no Conselho da Categoria;

c – c) Certificado de Especialização na área do objeto;

8.0 Intercâmbio Técnico – Científico

Os estabelecimentos credenciados como unidades Especializadas em OFTALMOLOGIA, devem integrar o sistema de referência e contra referência hierarquizado e participar dos programas de intercâmbio técnico-científico das Secretarias de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria de Atenção à Saúde.

a) Realizar os procedimentos, exames e laudos requisitados, conforme exigência editalícia;

b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer exame que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante;

c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

e) Cada credenciado deve atender as demanda estipuladas pela direção do CIMSCPB.

e) e vedada ao profissional médico a indicação de clínicas para a realização dos exames complementares solicitados pelos mesmo.

8 . 1.- O (A) CONTRATADO (A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) A quantidade de exames constante do anexo I deste edital está estimada para o período de 12 (Doze) meses;

b) São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

c) O (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CIMSC e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Todos os serviços especializados deverão ser executados na sede do licitante atendidas as exigências do controle de qualidade e prazos pré-estabelecidos no contrato celebrado entre as partes.

e) A carga horária a ser trabalhada para execução dos serviços de saúde objeto deste Chamamento Público será proporcional à quantidade de exames/laudos e outros procedimentos em atenção especializada a serem realizados.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Contrato, serão regulados pelo sistema de regulação estabelecido pelo CPIMSC, seguindo os critérios da Programação Pactuada Consorcial – PPC.

g) O resultado dos exames deverá entregue nas instalações do Consórcio, localizada na Rua 17 de julho, 221, Centro, Cuité, Paraíba.

h) A realização dos exames deverá ocorrer nas dependências do (s) laboratório (s) credenciado (s) e serem precedidos de requisição médica devidamente autorizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano - CIMSC;

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

8.2 - O **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor de R\$ _____ (_____), por procedimento/consulta realizada.

8.3- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano - CIMSC, que atestará o recebimento dos mesmos.

8.4 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 08.302.4860.2002 – Atendimento a População dos Consorciados, elementos de despesas nº 33.90.36.00 e 33.90.39.00.

8.5 - Os procedimentos serão pagos conforme os valores da Tabela do SUS.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

8.6 - Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais realizados pelos entes consorciados ao CIMSC.

MINUTA

9.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.1- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) **CONTRATADO (A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

10.0 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

B.(1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

B.(2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

B.(3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano - CIMSC, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

MINUTA

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cuité - PB, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cuité__ de _____ de 2023.

Jovino Pereira Nepomuceno Neto
Presidente do CPIMSCPB
CONTRATANTE

-
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

02.

Nome:

CPF:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

Obs.: Apresentar dentro do envelope no Credenciamento depois de preenchido e assinado pelo presidente da CPL.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO – CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO.			
CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS		NATUREZA ☐ : Inscrição Inicial ☐ : Renovação	
RAZÃO SOCIAL:			
NOME DE FANTASIA:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:	UF:
RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA: ☐ Prestador de Serviços ☐ Representante ☐ Sócio		ESTABELECIMENTO DA MATRIZ ☐ Alugado ☐ Próprio ☐ Cedido ☐ Outros	
Nº CNPJ:		Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
NUMERO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:		DATA:	
DDD:	FONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DESCRIMINAR O RAMO PRINCIPAL DA ATIVIDADE DA EMPRESA CONFORME CONSTA NO CNPJ:			
PROTOCOLO DA CPL		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA.	
DATA: ____/____/2023			
 _____ João Eduardo Romeu Ramos Presidente da CPL		 _____ Assinatura e/ou carimbo	

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.
Nesta
Senhor Presidente,
Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023.**

O (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____,
e do CPF nº _____, devidamente inscrito (a) no CRM do Estado da Paraíba
sob nº _____, declara sob as penas da lei: (*)

A empresa _____, CNPJ Nº. _____ sediada (endereço
completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do
representante legal) _____, declara sob as penas da lei: (**)

1. - Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital referente ao Processo Administrativo do (**Chamamento Público nº 001/2023**);
2. - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. - Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
4. - Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
5. - Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
6. - Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta de nenhum dos municípios associados ao **CPIMSC**;
7. - Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no **CPIMSC**, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei nº 8.080/90, **e que não são servidores públicos ou agentes políticos**;
8. - Que não está em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
9. - Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
10. - Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de xxxxxxxxx de 2023.

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura].

(Papel timbrado da empresa onde possa verificar o endereço completo da empresa, telefone, e-mail e CNPJ).

(*) ou () Dependendo do participante (empresa ou pessoa física) utiliza um ou o outro título do modelo de declaração.**

Obs.: Apresentar fora do envelope no Credenciamento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.
Nesta

Senhor Presidente,

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023.

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú Paraibano - CPIMSC.

Local, ____ de xxxxx de 2023.

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura].

(Papel timbrado da empresa onde possa verificar o endereço completo da empresa, telefone, e-mail e CNPJ).

Obs.: Apresentar dentro do envelope no Credenciamento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.
Nesta

Senhor Presidente,

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023.**

A Credenciada declara que os recursos humanos (médicos), bem como os materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços (exames e outros) objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

Local, ____ de _____ de 2023

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura].

(Papel timbrado da empresa onde possa verificar o endereço completo da empresa, telefone, e-mail e CNPJ).

Obs.: Apresentar dentro do envelope no Credenciamento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimatáu e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca, s/n- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplconsorcio.cuite@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO
CPIMSC**

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATÁU PARAIBANO.
Nesta

Senhor Presidente,
Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023.**

O (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____,
e do CPF nº _____, devidamente inscrito (a) no CRM do Estado da Paraíba
sob nº _____, declara, para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2023, promovida
pelo CPIMSCPB que: (*)

A empresa _____, CNPJ Nº. _____ sediada (endereço
completo) _____, por seus representantes legais que esta subscreve, declara,
para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2023, promovida pelo CPIMSCPB que:
(**)

a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com os
valores apresentados no Anexo I deste credenciamento e de acordo com o Contrato de Rateio
assinado pelos municípios associados e liberação de pagamentos disponibilizados ao **CPIMSC**, e

b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de
Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo
as normas fixadas pelo **CPIMSC** e pelas secretarias municipais de saúde dos municípios associados
ao mesmo.

Local, ____ de XXXXXX de 2023.

*[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua
assinatura].*

*(Papel timbrado da empresa onde possa verificar o endereço completo da empresa, telefone, e-mail
e CNPJ).*

(*) ou (**) Dependendo do participante (empresa ou pessoa física) utiliza um ou o outro título
do modelo de declaração.

Obs.: Apresentar dentro do envelope no Credenciamento.

Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000-

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com